



Referente: **Processo Licitatório nº 78/2023 TP 08/2023 — Representação**

Para: **Departamento de Licitações e Contratos**

Considerando que o Processo Licitatório na modalidade de **Tomada de Preço n. 08/2023** tem como objeto contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia rodoviária para implantação e pavimentação de rodovia municipal com aproximadamente 10,8 km no trecho da SC 157 (quilombo) até a divisa com Jardinópolis, Rodovia Municipal de aproximadamente 14,3 km no trecho sc 482 até as cataratas de Quilombo, "Salto Saudades" e rodovia municipal com aproximadamente 9,9 km no trecho da Sc 157 (Quilombo) até a divisa com União Do Oeste-SC, conforme normativas da SIE/SC e do IMA/SC.

Considerando momento da sessão pública, em 13/06/2023, a comissão de licitação inabilitou a empresa Engemost Serviços de Engenharia, porque a mesma deixou de apresentar a declaração de visita técnica válidas nos termos exigidos na letra d) do item 10.1.4 do Edital e ainda, por não ter comprovou a qualificação técnica mínima, conforme exigia a letra b) do item 10.1.4 do Edital;

Considerando a decisão de inabilitação da empresa recorrente, tomada pela Comissão de Licitação, por falta de documento válida à comprovação da visita técnica e acervo técnico na quantidade solicitada no edital;

Considerando que após análise detalhada foi emitido despacho 160/2023, o qual recebeu o recurso, mas negou-lhe provimento, mantendo a decisão de inabilitação, as empresas foram intimadas da decisão em 04/07/2023, e informadas sobre a aberturas do envelope da proposta;

Considerando que em 13/07/2023 a empresa Engemost enviou representação administrativa com pedido de reconsideração da decisão proferida pelo prefeito municipal relativa à documentação de habilitação, e não se manifestou sobre à fase de proposta de preços;

Considerando que o artigo 109 da referida lei, inciso II, elenca a possibilidade de representação contra decisões que não caibam mais recurso, que serão feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

contrato, de que não caiba recurso hierárquico. Ainda, conforme o art. 110 da referida lei, na contagem de prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

Considerando que a empresa Engemost foi intimada do despacho 160/2023, via e-mail, na data de 04/07/2023, mesma data em que a decisão foi publicada no site do Município. Sendo assim teria como prazo de representação até o dia 11/07/2023. A representação da empresa, foi protocolado apenas no dia 13/07/2023, ou seja, fora do prazo legal.

Considerando que as alegações na representação são as mesma já analisadas no recurso, que a inabilitação ocorreu pela falta de declaração de visita técnica válida, nos termos exigidos na letra d) do item 10.1.4 do Edital e ainda, por não ter comprovou a qualificação técnica mínima, conforme exigia a letra b) do item 10.1.4 do Edital, não apresentou nenhum argumento ou prova nova;

Considerando o Parecer Jurídico n. 139/2023/DT emitido pela Procuradora Assistente Dra Diana Tibolla (OAB/SC 53.323), alertando sobre a intempestividade da representação, sugerindo a manutenção da decisão que inabilitou a empresa Engemost;

Recebo a representação, DECLARO a mesma intempestiva. Mesmo assim, na análise do mérito, mantenho inalterada a decisão do despacho n. 160, por seus próprios termos. Bem como determino o prosseguimento do certame.

Quilombo/SC, 20 de Julho de 2023


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br